

Número do Documento:512476



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA N.º280 /2007

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE, no uso das atribuições legais, e considerando as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, criado pela Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, sobre Certificado de Licenciamento Anual,

RESOLVE:

Art. 1º – Os veículos que forem abordados transitando com o Certificado de Licenciamento Anual vencido e que, incontinenti, apresentem comprovantes de pagamento quitados referente ao licenciamento anual, ficam isentos da notificação de infração pelo artigo 230V, 232 do Código de Trânsito Brasileiro e conseqüentemente liberados da penalidade da multa e apreensão, retenção ou remoção do veículo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade por 20(vinte) dias, tendo seus efeitos válidos em todo o Estado do Ceará, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN-CE, em Fortaleza, 04 de junho de 2007.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

Registre-se, Publique-se

Albanisa Maria Barbosa da Rocha
Gerente do Núcleo de
Recursos Humanos
DETRAN - CE